



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVIII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 10 de junho de 2022.

Atos do IPM

**PORTARIA RETIFICADORA Nº 018/2022**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo do *de cujus* EURICO CLEMENTINO DA SILVA com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, sendo comprovada a qualidade de dependente da Senhora MARGARIDA PEREIRA DA SILVA, esposa do servidor falecido, bem como os requisitos exigidos pelos Art. 40, § 7º, I, e § 8º da CF/88, (redação dada pela EC nº 41/03), c/c com o Artigo 48 da LM 852/02, c/c com o Artigo 23, § 8º da EC 103/19.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 33/2021, da Procuradora Jurídica do Instituto de Previdência do Município – IPM.

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR, pedido de Pensão Por Morte vitalícia a Senhora MARGARIDA PEREIRA DA SILVA, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Pensão Por Morte ora concedida, deverá ter os proventos correspondentes ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, na forma do art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 10 de junho de 2022.

*Rejane Maria dos Santos*  
Superintendente do IPM